



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.533 DE 26 DE JULHO DE 2023.

Altera o Anexo da Lei nº. 4.468 de 15 de março de 2023, que aprovou o Calendário de Eventos do Município, para incluir os seguintes eventos: 30ª Feira do Livro de Caçapava do Sul; 15º Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão da Unipampa – SIEPE; 10ª Mostra Cultural Farroupilha da Unipampa e Encontro da Rede de Unidades de Conservação do RS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluí no anexo da Lei nº 4.468 de 15 de março de 202, os seguintes eventos:

30ª Feira do Livro de Caçapava do Sul

Data: 23 a 26/11/2023

Local: Largo Farroupilha

Organizador: SECULTUR

15º Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão da Unipampa – SIEPE

Data: Novembro de 2023

Local: Unipampa campus Caçapava do Sul;

Organizador: Unipampa.

10ª Mostra Cultural Farroupilha da Unipampa

Data: Setembro de 2023;

Local: Unipampa campus Caçapava do Sul;

Organizador: Unipampa.

Encontro de Rede de Unidades de Conservação do RS

Data: Outubro de 2023

Local: Unipampa campus Caçapava do Sul;

Organizador: SECULTUR e SMPMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias
do mês de julho do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

26 107/23

Luiz Carlos Guglielmin

Secretário Geral Matrícula nº. 4782887


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal